



ISRAEL E PALESTINA: As Divergências Do Muro E As Violações Dos Direitos Humanos

RESUMO

O conflito entre Israel e Palestina se dá, desde o começo, por conta das perdas de territórios presenciados pelos palestinos, e se intensificou com o passar dos anos por várias motivações religiosas, políticas, econômicas e históricas, erradicando direitos humanos e condições mínimas para se viver bem, favorecendo a imigração em massa do povo para outros territórios por cada vez mais agravar o conflito, que se dá por vários países não aceitarem essas imigrações por razões internas, condições geopolíticas complexas e pela diplomacia internacional apresentar um posicionamento bilateral, motivos pelas quais a guerra não caminha para um rumo harmônico. Anos de guerra contribuíram para a construção de um muro na Cisjordânia na intenção de separação de territórios entre o povo Israel e Palestino, e esse foi um dos motivos para a reviravolta se intensificar, já que alguns jornais internacionais estão se referindo ao evento como “a maior prisão sem teto já vista”, isso pelo lado do grupo Hamas, o que subdividiu as relações internacionais em posicionamentos distintos, principalmente políticos e estratégicos. Esse trabalho oferta o estudo das problemáticas advindas dessa guerra, e suas principais motivações, estudados ao longo dos capítulos.

Palavras-chave: **Direitos Humanos. Muro. Hamas. Guerra. Relações Internacionais. Imigrações. Posicionamento Internacional Bilateral.**

1. INTRODUÇÃO

A questão entre Israel e Palestina é um dos conflitos mais complexos e duradouros da história moderna, marcado por décadas de tensões, violência e disputas territoriais. No centro desse conflito está a construção do Muro da Cisjordânia por Israel, uma estrutura controversa



que tem sido objeto de intensos debates e críticas da comunidade internacional. Este muro, que separa Israel da Cisjordânia, é frequentemente visto como um símbolo das divergências profundas entre as duas partes e das violações dos direitos humanos dos palestinos.

Nesta introdução, exploraremos as origens do conflito, os aspectos-chave do Muro da Cisjordânia e as consequências das violações dos direitos humanos nesta região conturbada.

O conflito entre Israel e Palestina remonta ao final do século XIX e início do século XX, quando começou o movimento sionista, que buscava o estabelecimento de um estado judeu na região historicamente conhecida como Palestina, então parte do Império Otomano.

Esse movimento ganhou força após a Primeira Guerra Mundial, quando a Liga das Nações concedeu à Grã-Bretanha um mandato sobre a Palestina. No entanto, a presença judaica crescente na região alimentou as tensões com a população árabe local, resultando em conflitos interétnicos e rivalidades cada vez mais acirradas.

Após a Segunda Guerra Mundial e o Holocausto, o movimento sionista ganhou apoio internacional, levando à criação do Estado de Israel em 1948. No entanto, esse evento também marcou o início do conflito árabe-israelense, à medida que milhares de palestinos foram deslocados de suas terras durante a guerra de independência de Israel.

Desde então, o conflito tem sido caracterizado por uma série de guerras, intifadas (levantes) palestinas, negociações de paz fracassadas e uma ocupação israelense contínua dos territórios palestinos.

O Muro da Cisjordânia, também conhecido como "Muro de Separação" por Israel e "Muro do Apartheid" pelos palestinos e seus apoiadores, foi construído por Israel a partir de 2002, sob o pretexto de combater ataques terroristas. No entanto, muitos críticos argumentam que o verdadeiro objetivo do muro é consolidar o controle israelense sobre territórios palestinos, ao mesmo tempo em que restringe a liberdade de movimento e acesso aos recursos para os palestinos que vivem na Cisjordânia.

O muro corta através de comunidades palestinas, separando famílias, isolando aldeias e impedindo o acesso a terras agrícolas e locais religiosos importantes. Além disso, a construção do muro tem sido acompanhada por um aumento das violações dos direitos humanos dos palestinos, incluindo demolições de casas, deslocamento forçado, restrições à liberdade de movimento e detenções arbitrárias. Organizações de direitos humanos, como a Anistia



Internacional e a Human Rights Watch, têm documentado repetidamente essas violações e instaram Israel a respeitar as leis internacionais e os direitos humanos dos palestinos.

Em resumo, o conflito entre Israel e Palestina, marcado pela construção do Muro da Cisjordânia e as violações dos direitos humanos dos palestinos, continua sendo uma das questões mais urgentes e complexas da atualidade.

A busca por uma solução justa e duradoura para este conflito exige um compromisso renovado com o respeito aos direitos humanos, o diálogo e a cooperação entre as partes envolvidas, bem como o apoio da comunidade internacional para promover a paz e a justiça na região.

2. CONTEXTO HISTÓRICO PALESTINO

Os direitos humanos foram evoluindo após a Revolução Francesa, quando houve a queda da Bastilha resultando no fim do absolutismo, este e outros acontecimentos foram levando o mundo a entender posicionamentos políticos divergentes, neste ponto não se pode ponderar, que a guerra resumiu apenas em tragédias e mortes, fatos que aconteceram lamentavelmente, todavia da mesma forma provocou um instinto humano, necessário respaldo a própria vida (MAZZUOLI, 2015).

Com isso, denota-se a relevância pós guerra, com um descontentamento geral das sociedades necessitando de mudanças, resultando em um conjunto de reconstruções que criaria os direitos humanos, o iluminismo foi a principal corrente ideológica que mudaria o ponto de vista em prol de um tratado humanitário que atendesse a todos.

Com esse raciocínio, Flavia Piovesan (2015):

A abertura das Constituições a valores e a princípios – fenômeno que se densifica especialmente no Pós-Guerra – é assim captada por Canotilho : “O direito do Estado de Direito no século XIX e da primeira metade do século XX é o direito das regras dos códigos; o direito do Estado Constitucional Democrático e de Direito leva a sério os princípios, é um direito de princípios. E ainda reitera :Sustenta-se que é no próprio princípio da dignidade humana que a ordem jurídica encontra o próprio sentido, sendo seu ponto de partida e seu ponto de chegada, para a hermenêutica constitucional contemporânea (PIOVESAN, 2015 p.96).



Na liga árabe em 1974, a Organização de Liberdade da Palestina (OLP) foi aprovada como representante dos palestinos, com isso um Estado Palestino passou a se tornar possível, com o devido reconhecimento das Nações Unidas – ONU, instaurando um sentimento de comunidade aos palestinos.

Edward Said diz:

Ao passar pela mudança de um objetivo de libertação geral para o de uma libertação específica- isto é, da esperança de um Estado Democrático secular em toda a Palestina para um Estado Palestino na Cisjordânia e na Faixa de Gaza- a comunidade palestina preservou o objetivo de autodeterminação, bem como seus valores” (SAID, 2012, p. 199-200).

O conflito entre Israel e Palestina evidencia a necessidade urgente de respeitar os direitos humanos como um caminho para alcançar uma solução justa e duradoura, o conflito perdura envolvendo muitas questões históricas, políticas, territoriais, religiosas e socioeconômicas, que alimentam tensões e rivalidades entre as duas comunidades, como prescreve Hannah Arendt:

Os direitos humanos pressupõem a cidadania não apenas como um fato e um meio, mas sim como um princípio, pois a privação da cidadania afeta substantivamente a condição humana, uma vez que o ser humano privado de suas qualidades – o seu estatuto político – vê-se privado de sua substância, vale dizer: tornado pura substância, perde a sua qualidade substancial, que é de ser tratado pelos outros como um semelhante (ARENDR, 1951, p. 267-298).

3. A ANTIGA FILISTIA: A ORIGEM DO CONFLITO NO ORIENTE MÉDIO.

Filistia era o antigo território habitado pelos romanos, onde existia um grupo de Israel que era composto por Judeus, e devido á alguns conflitos da época foram expulsos pelos romanos da região.

Atualmente essa região é a Palestina, renomeada pelos próprios romanos como forma de punição aos israelenses, que tinham como inimigos os Filisteus, e o nome da região foi dado como forma de homenagear esse povo.

O termo Palestina tem origem no grego *Filístia*, derivado do assírio Palastu, usado para se referir à terra dos filisteus, que ocuparam uma pequena porção de terras na costa sul, onde se localiza a moderna *Tel Aviv* e *Gaza*, por volta dos séculos XIII/XII a.C.



Os romanos ressuscitaram o termo no século II d.C., como Síria-Palestina, para descrever a parte sul da província da Síria. Posteriormente, foi adotado no árabe como *filasṭīn*, tornando-se comum desde a Era Islâmica para designar a região.

Após o período romano, o nome não teve reconhecimento oficial até o final da Primeira Guerra Mundial e o colapso do Império Otomano, quando o controle da região passou para o Mandato Britânico. Além de Israel e da Cisjordânia, o Mandato Britânico também abrangia o território a leste do rio Jordão, que foi administrado separadamente da Palestina desde o início do mandato e agora pertence à Jordânia. Atualmente, o termo Palestina Histórica é usado para se referir a toda a área que inclui a Cisjordânia, Israel e Gaza. Após 1948, o termo Palestina passou a englobar os territórios da Cisjordânia e Gaza.

O contexto histórico da antiga Filístia desempenha um papel significativo na compreensão das raízes do conflito no Oriente Médio. A região da antiga Filístia, situada no território que hoje compreende parte de Israel, Gaza e áreas adjacentes, tem uma história rica e complexa que remonta a milhares de anos. Os filisteus, um povo de origem incerta, estabeleceram-se na região por volta do século XII a.C., tornando-se uma das potências locais na época.

As relações entre os filisteus e os povos vizinhos, especialmente os israelitas, foram marcadas por conflitos frequentes e rivalidades territoriais. Esses conflitos foram registrados em textos antigos, como os relatos bíblicos das guerras entre os filisteus e os israelitas. A presença dos filisteus na região influenciou profundamente a cultura, a política e a religião dos povos locais, deixando uma marca duradoura na história da região.

A antiga Filístia e seu legado cultural contribuíram para moldar a identidade da Palestina como uma entidade geográfica e cultural. No entanto, a reivindicação histórica sobre a terra por parte dos povos judeus, baseada em narrativas religiosas e históricas, colide com as aspirações dos palestinos à autodeterminação e soberania sobre o mesmo território.

Portanto, o contexto histórico da antiga Filístia é fundamental para compreender as origens do conflito no Oriente Médio, uma vez que as disputas territoriais e as rivalidades ancestrais entre os povos da região desempenham um papel central na perpetuação do conflito. A compreensão das complexidades históricas e das narrativas concorrentes é essencial para se alcançar uma solução pacífica e duradoura para o conflito.



O Oriente Médio evoluiu para uma ampla diversidade cultural, inicialmente retratada como exótica e sensual, e mais tarde estigmatizada como uma região de conflitos perigosos e imprevisíveis, muitos dos quais são resultados diretos das intervenções coloniais. No meio desse cenário intrincado e multifacetado, encontra-se a Palestina.

A Primeira Guerra Mundial teve implicações significativas no contexto do conflito entre Israel e Palestina. Durante e após a guerra, o Império Otomano, que controlava a região da Palestina, entrou em colapso. Como parte do desmembramento do Império Otomano, o Reino Unido assumiu o controle da Palestina sob um mandato da Liga das Nações.

Essa mudança de controle territorial teve consequências profundas para a região. Durante o mandato britânico, houve um aumento significativo na migração judaica para a Palestina, impulsionada pelo movimento sionista, que buscava o estabelecimento de um estado judeu na região. Ao mesmo tempo, a população árabe local viu essa migração como uma ameaça à sua terra e ao seu modo de vida.

A situação foi complicada ainda mais pela Declaração de Balfour, emitida pelo governo britânico em 1917, que expressava apoio ao estabelecimento de um "lar nacional para o povo judeu" na Palestina. Essa declaração foi vista pelos árabes como uma traição das promessas anteriores feitas aos líderes árabes de autodeterminação e independência.

Portanto, a Primeira Guerra Mundial e suas consequências, incluindo o colapso do Império Otomano e a mudança de controle para o domínio britânico, criaram as bases para as tensões étnicas, religiosas e territoriais que alimentaram o conflito entre Israel e Palestina no século XX e continuam a influenciar o conflito até os dias atuais.

Dando dessa forma, conflitos antes e desde a época que o Estado foi criado “a Palestina viveu, desde a criação de Israel (1948), uma situação de conflito endêmico. Uma guerra teve início no dia seguinte à criação do Estado. Mais duas ocorreram nas décadas seguintes (Guerra dos 7 dias e Guerra do Yom Kippur), todas vencidas por Israel”, frisa o professor Philippe, o que contribuiu no aumento significativo do território ocupado pelos judeus, que mais adiante resultaria em intensas disputas territoriais ao longo dos anos. Vários são os povos que já habitaram aquela região, como árabes, incluindo os hebreus, que chegaram ao que alcunham de *Terra Prometida* no século XIX a.C.³ e ali permaneceram de modo intermitente (BESEN, 2012).



Durante o final do século XIX e início do século XX, o sionismo ganhou força como resposta ao antissemitismo na Europa e à busca de um lar seguro para os judeus. Sob a influência do sionismo, houve uma crescente migração judaica para a Palestina, especialmente após a Primeira Guerra Mundial, quando o movimento recebeu apoio internacional e o controle da região foi transferido para o domínio britânico.

Essa migração judaica para a Palestina gerou tensões com a população árabe local, que via a chegada dos judeus como uma ameaça à sua terra e estilo de vida. Consequentemente, houve confrontos e conflitos entre as comunidades judaicas e árabes na Palestina, exacerbados pela disputa pelo controle territorial.

4. SIONISMO: A FORMAÇÃO DE UM ESTADO JUDEU

O sionismo era uma corrente de pensamento surgida no final do século XIX pregando o Estado independente de Israel, no território dos palestinos. Essa corrente de pensamento fez com que no final da primeira guerra mundial a Inglaterra como vencedora, entregasse aos judeus a “terra prometida” em 1947, fazendo uma divisão com a supervisão da ONU que resultaria em uma guerra sem fim.

É impossível compreender a história e a natureza do Estado de Israel sem entender todo contexto doutrinador que tem por trás de tudo, a “doutrina” judaica é o sionismo, não sendo a religião mencionada que determina a natureza do Estado de Israel, e sim essa corrente política ideológica criada por *Hungaro Theodor Herzl*, quando escreveu sua obra “O Estado Judeu” em 1982.

Foi fundado com a finalidade de unir e abrigar os judeus depois da *segunda diáspora* criando um país – conforme mencionado na obra – para potencializar uma nação judaica. O povo judeu foi separado no ano 70 d.C quando os romanos destruíram Jerusalém e iniciou-se a *segunda diáspora*.



Contudo, os judeus nunca foram o único povo a habitar a famosa “terra prometida”, motivo de duas grandes diásporas que resultaram em um êxodo em massa, resultando em uma corrente que os unisse novamente.

A primeira diáspora ocorreu no século VI a.C com a destruição do Templo de Jerusalém pelos Babilônios, e mesmo com a grande imigração e deportação deles para Mesopotâmia – a própria babilônia - alguns continuaram na região se misturando com outras etnias e se convertendo ao cristianismo, ou ao islã após a conquista otomana na região, outros foram retornando conforme os séculos se passavam, sendo grande parte deles estabelecidos fora de Canaã por décadas.

A atual Palestina já fora habitada pelos judeus antes dessas duas grandes diásporas resultando em uma certa desavença e insegurança desse povo, fazendo com que a ideia do sionismo tivesse uma grande repercussão, que antes de se tornar uma manifestação favorável, veio com uma onda muito forte de antissemitismo devido ao *caso Dreyfus*, na França - levando o capitão judeu à prisão perpétua com provas forjadas de traição dele a favor da Alemanha.

O judaísmo como criação étnica foi fundada pelo próprio sionismo, para poder constituir uma nação ao povo judeu, para dar sustentação à sua própria finalidade, unindo povos distintos, com criações distintas de regiões diversas – as duas grandes diásporas tornaram os indivíduos diferentes entre si - que assumiram uma mesma entidade religiosa, a homogeneidade era apenas a ausência de território e de onde dissiparam com as diásporas - parte deles vieram da Europa, e a outra fugiu dos atuais países árabes.

Outras nações – sem ser a Inglaterra – chegaram a prometer a região da Palestina aos Judeus, Napoleão Bonaparte durante sua campanha no Oriente emitiu um decreto oferecendo a oportunidade de constituir um Estado Judeu na Palestina, tal ideia foi vista como um dos pilares de retorno judeu à suas antigas terras sendo explorada por uma grande potência europeia.

Ademais, com a derrota do exército francês durante o cerco do Acre em 1799, impediu o sucesso de sua campanha no Oriente Médio.



Os habitantes da Palestina atual são descendentes de várias populações que viveram na região durante séculos, e o retorno dos Judeus está fortemente ligado ao movimento sionista, como uma resposta à séculos de perseguição e longas diásporas enfrentadas por eles.

Um dos argumentos usados para a ocupação israelense na Palestina é que não existia uma nação palestina, que esse conceito foi criado após a ocupação em massa dos Judeus. No entanto, a região nunca foi desocupada, sendo que atualmente o Estado Palestino não é reconhecido por vários países, já o Estado Israelense é inclusive membro das Nações Unidas.

Evidentemente, como já se sabe, toda divisão política e territorial do Oriente Médio foi feita pelos europeus na época de colonização, incluindo a Palestina, tal argumentação de não existir uma nação palestina reflete um viés imperialista, que influencia diretamente aos defensores dessa corrente de pensamento, já que o modelo europeu considera as divisões políticas espontâneas e naturais, sem levar em conta as instituições e contextos locais, não reconhecendo suas complexidades, o modelo de nação eurocêntrico não deve ser a única ótica a definir a identidade política regional, desconsiderando formas históricas e culturais que antecederam a ocupação em massa dos judeus.

Contudo, embora a região da Palestina não tivesse uma nação formalizada de acordo com os eurocêtricos imperialistas de estado-nação, isso não significa que não houvesse uma estrutura social, cultural e comercial significativa na região que defensores da ideia de que não existia uma “nação” palestina desconsideram.

Outrossim, havia variação na densidade populacional e na forma de organização das comunidades — com áreas mais povoadas, áreas menos povoadas e grupos nômades ou seminômades. No entanto, mesmo na ausência de um estado-nação formal nos moldes ocidentais, havia uma organização social e cultural estabelecida que deve ser reconhecida e respeitada, a falta de uma nação formalizada segundo padrões ocidentais não invalida ou a importância das formas de organização e identidade locais que já existiam na região.

Todas essas correntes de pensamentos e o antissemitismo sofrido por décadas pelos judeus intensificou um sentimento de nacionalidade e comunidade que abrigasse todo esse povo

depois de anos de perseguição, o que não caracteriza melhor o sionismo, já que o judaísmo é claramente mais do que uma religião.



Nessa linha de raciocínio, Richard Stevens, *in verbis*:

O movimento nacionalista judaico surgiu como uma reação à assimilação dos judeus pelas sociedades locais, devido à preocupação de certos judeus com a perda da identidade de seu povo, sendo que a perseguição racista teria agido mais no sentido de aumentar esse sentimento. Outro elemento importante teria sido o sentimento de alguns judeus ortodoxos que passaram a considerar o movimento nacionalista como o único meio para a preservação da fé judaica (STEVENS, 2007, p.11).

Em seus primeiros estágios, o movimento nacionalista judaico não visava estabelecer um Estado Judaico como o de Israel, mas sim encontrar uma solução que proporcionasse um lar seguro e uma civilização para os judeus enfrentarem o antissemitismo e as perseguições. Foi somente depois que Herzl criou o *sionismo político* surgindo a hipótese de criação de um Estado para os judeus, não para expulsar todos da região que resolvessem estabelecer, mas humanizar as relações entre eles e os demais. Contudo, a proposta não equilibraria as divergências, pelo seu caráter imperialista, que nitidamente resultaria em controvérsias quando um dos lados se opusesse, como qualquer conflito da história que surgiu por conta de conquistas territoriais.

Inicialmente, os conflitos entre Palestina e Israel eram por causa de territórios, ambos tinham fortes interesses em Jerusalém, os palestinos consideram como capital do seu Estado, por estar situado o Monte do Templo e a Al-Aqsa, locais importantes para o Islã. Já para os judeus, Jerusalém se localiza o Templo de Salomão e o Segundo Templo, que são centrais na tradição judaica. Esta situação é um ponto de discórdia, que várias negociações já foram tentadas e sem êxito.

Alguns anos após a morte de Hertzl em 1904 os sionistas finalmente implantariam o Estado de Israel, com a famosa “carta de colonização”, que já haviam concordado que a Palestina seria o único lugar aceitável, inicialmente algumas regiões foram ofertadas, mas todas rejeitadas.

Em 1917 o governo britânico, durante a Primeira Guerra Mundial, expediu uma carta – Declaração de Balfour – que apoiava a criação de um lar para os judeus na Palestina, que estava

sob domínio otomano. Foi a época que a migração judaica aumentou, pela Palestina se encontrar sob mandato britânico pela Liga das Nações, surgindo os atritos entre árabes e judeus.



Finalmente em 1947 a ONU – Organização das Nações Unidas - aprovou um tratado que dividia a Palestina em dois Estados, com Jerusalém sob administração internacional, sendo que os judeus aceitaram, mas os árabes não. E logo em seguida, em 1948 foi proclamada independência do Estado de Israel logo no final do mandato britânico, onde se iniciou imediatamente uma guerra de resistência com os Estados Árabes vizinhos, que Israel conseguiu manter o território cedido pela ONU e aumentou suas fronteiras.

5. AN-NAKBA(T) - A CATÁSTROFE – O MARCO PALESTINO

Após a divisão da palestina em um lado árabe e outro judeu, os palestinos rejeitaram o tratado imposto pela ONU, o que conseqüentemente fez Israel se instalar e declarar independência com mísseis e armas bélicas, esse dia é conhecido pelo grande marco da criação do Estado da Palestina, a famosa Guerra da Independência. Ainda em 1948 teve guerra que pegou estados árabes vizinhos que aumentou o território de Israel em 77%, incluindo a maior parte de Jerusalém.

Em 1949, após a guerra árabe-israelense de 1948, foi firmado um acordo entre Israel e os países árabes vizinhos – Egito, Jordânia, Síria e Líbano – denominado Acordo da Linha Verde, ao qual delimitava o território controlado por Israel, e os territórios da Cisjordânia (controlados pela Jordânia), Faixa de Gaza (controlada pelo Egito) e Jerusalém Oriental, que fora violado com a Guerra dos Seis Dias em 1967, e após surgiu o Acordo de Oslo, na tentativa da palestina retomar esses territórios ocupados por Israel.

Com o início da guerra, os demais países ficaram divididos, já que agora se tratava de interesses diversos, não apenas territoriais, que incluía potências mundiais. A região ocupada por Israel sempre foi rica em petróleo, além da indústria bélica estar sendo fortemente movimentada com uma guerra se intensificando, o que dividiu o mundo em diferentes posicionamentos. O Estado, além de enfraquecido, era forte em recursos humanos e naturais que poderia fornecer por um baixo preço de custo, se tornando de interesse internacional para investimento, em troca do posicionamento e proteção.



Agora com as potências mundiais divididas, a guerra não mais se tratava de territórios, o que foi cada vez mais se intensificando até a construção de um muro na Cisjordânia e inúmeros direitos humanos violados, começando com o próprio muro já ser totalmente proibido pelas leis internacionais vigentes.

Ainda no ano de 1948 com a Guerra envolvendo cada vez mais estados árabes vizinhos, o aumento das terras israelenses já tinha tomado uma proporção muito maior ao que fora estabelecido no tratado da ONU, isso resultou no êxodo em massa de diversos palestinos, e fez outros países que fazem fronteira com a Faixa de Gaza se fecharem para receberem esses imigrantes na intenção de evitar ataques terroristas – a Faixa de Gaza é controlada pelo grupo do Hamas – e o contrabando de armas.

A restrição de ir e vir não só é percebida com a construção do muro na Cisjordânia, como também nas limitações severas de indivíduos de bem para viajar para o exterior e Jerusalém Ocidental, dificultando para eles a busca por uma melhor oportunidade de vida, já que países vizinhos se viram ameaçados para não exercer esse controle em suas fronteiras.

Em adição, a infraestrutura básica de Gaza entrou totalmente em colapso pelos bloqueios, recursos são limitados com a construção do muro, isso inclui alimentação, eletricidade, saúde e água, além da pobreza extrema e o desemprego, com o controle na única saída de Gaza sendo exclusivamente pelo mar, e ainda sim ter a marinha de Israel bloqueando, criando uma crise humanitária, social e econômica, sem os recursos básicos para sobrevivência.

5.1 A guerra de 1967

As guerras entre os dois povos foram se agravando com a conquista de Israel em diversas outras regiões, o que gerou tratados entre países vizinhos para a proteção de seus territórios tendo em vista a derrota da Palestina.

Na guerra de 1967, a famosa “guerra dos seis dias”, Israel invadiu o Egito e o Canal de Suez, a Faixa de Gaza e a Cisjordânia, incluindo Jerusalém Ocidental que pertencia à Palestina no tratado e os típicos países vizinhos, Síria, Jordânia e Egito, fazendo o segundo êxodo em massa de palestinos se difundindo entre outros territórios, foi quando a ONU decidiu formular a resolução 242 e estabelecer a paz entre os dois povos, isso incluía devolver terras aos



palestinos, o Conselho também criou direitos pertencentes aos mesmos, contudo não são ou foram respeitados. Também nesse período tiveram manifestações reprimidas por parte dos palestinos, tornou-se tão marcante para os mesmos que criaram o feriado do dia 30 de março, “o dia da terra”.

Essa Guerra nunca acabou, e suas consequências são nítidas até os dias atuais, Israel usa vários argumentos para justificar o ataque, como por exemplo 80% do petróleo israelense era recebido no *estreito de tiran* do Egito, e isso servia como pressuposto para a invasão. Já para os países Árabes vizinhos, a guerra foi uma iniciativa sem nexos por parte de Israel, com objetivo de expansão territorial.

Em seis dias Israel triplicou de tamanho, se anexando em locais estratégicos, a Península do Sinai aproximava Israel do Canal e Suez, o Porto de Gaza era o principal da costa do mediterrâneo e as Colinas de Golã se localizava o mar da Galileia e a fonte do rio Jordã.

Importante destacar que nesse mesmo ano ocorria a Guerra Fria, e com o posicionamento dos Estados Unidos à Israel por conta de interesses geopolíticos, a maioria dos países Árabes que tinham uma boa relação com ele passaram a apoiar a União Soviética no conflito, fazendo com que a União Soviética cortasse também laços com Israel.

Subsequentemente, com a queda de laços da União Soviética com o Estado de Israel, as relações entre o mesmo com os Estados Unidos se intensificaram, e perdura até os dias atuais. E a vitória Israelense criou correntes de pensamentos dentro dos países Árabes como o *Pan-Arabismo* que caracterizava o nacionalismo árabe como republicano, ligado ao idioma e ao desenvolvimento econômico, seu principal promissor era presidente do Egito na época dos fatos.

Contudo, a derrota dos palestinos, na mentalidade Árabe, se deu devido ao *Pan-Arabismo* foi quando surgiu o *Pan-Islamismo* que definiu o fator de nacionalidade como a religião, e não governos no modelo ocidental.

Com a conquista de Jerusalém Ocidental, pela primeira vez o ponto mais sagrado do judaísmo passa a ser controlado por Israel, que é o Muro Ocidental do Templo, tendo a guerra um importante valor simbólico até os dias atuais, incentivando a migração dos judeus cada vez



mais para o Estado de Israel e obtendo apoio de fanáticos religiosos, dificultando o fim da lide entre os dois Estados.

Finalmente, com mais de 1 milhão de Árabes sob domínio israelense, e muitos refugiados da Palestina e Síria, sendo que nos dias atuais apenas 20% da população habitada nas terras conquistadas são Árabes, com os demais palestinos refugiados no Líbano, Síria e Jordânia, criando uma *Organização para Libertação da Palestina* – OLP, fez a guerra perdurar até os anos 90, já que a mesma também resultou na expulsão dos judeus que habitavam outras regiões como o leste europeu sob influência da antiga União Soviética, resultando em migrações para o Estado de Israel.

Em 1973 a guerra de *Yon Kippur* estabeleceu a paz entre Israel e Egito, devolvendo a Península do Sinai ao Egito, já a Faixa de Gaza e a Cisjordânia continuou sob domínio de Israel até 1993, que foi o ano de *Acordo de Oslo*, onde a Palestina teria autonomia na Faixa de Gaza, em Jerusalém Oriental e na Cisjordânia, que seria dividida em três zonas e se tornaria centro de uma disputa territorial, além dos assentamentos israelenses nessa região. O que precedia os acordos foi a primeira intifada, em 1987, que pressionou os sionistas a fazerem negociações, já que suas vidas estavam sendo perdidas nos territórios da Cisjordânia e Gaza. Ressalta-se a criação do grupo Hamas após a primeira intifada.

As Colinas de Golã, território Sírio, segue sob domínio israelense, contudo os Estados Unidos não reconhece como parte de Israel, nem mesmo aceita os assentamentos israelenses no território da Cisjordânia.

5.2 A segunda intifada

Após vários tratados de paz, em 2002 Israel voltou a ocupar territórios da Cisjordânia, agravando a guerra na Faixa de Gaza, e tensões entre o partido Libano e Israel foi aumentando.

Os territórios da Palestina e de Israel são terras prometidas pelas três maiores religiões monoteístas do mundo: Cristianismo, Islã e Judaísmo. Ambos querem Jerusalém. Três propostas foram feitas e todas sem êxito, já que ambos não abrem mão da região, resultando a Segunda Intifada contra o domínio de Israel em Gaza e na Cisjordânia.



Após a OLP, que preza pelo reconhecimento dos dois Estados e as limitações que foram feitas no Tratado de Oslo, ter firmado o acordo e o mesmo não ter sido respeitado, a violência só aumentada na Faixa de Gaza, guerra essa que durou até 2005, e resultou na construção de um muro na Cisjordânia com a justificativa de “proteção” por parte do Estado de Israel.

6. A CONSTRUÇÃO DO MURO NA CISJORDÂNIA

A Construção do muro na fronteira de Gaza para separação dos povos em 2007 fez o “maior campo de concentração a céu aberto já visto”, como alguns passaram a nomear, a ideia era que nada entrava e nem saía sem supervisão de Israel, sendo a única saída pelo mar, e apenas alguns quilômetros não estão sob controle de Israel, evitando que suprimentos e ajudas fossem enviadas.

O grande problema do muro erguido é que ele viola o direito internacional e muitos outros direitos humanos e garantias para se viver com dignidade, não sendo ofertado o mínimo das condições de sobrevivência aos palestinos do outro lado do muro.

Tal tese pode ser defendida pela Carta das Nações Unidas da Assembleia Geral 2625 XXV, diz no parágrafo 86, *in verbis*.

Todos os Membros deverão evitar em suas relações internacionais a ameaça ou o uso da força contra a integridade territorial ou a dependência política de qualquer Estado, ou qualquer outra ação incompatível com os Propósitos das Nações Unidas. (NOVA IORQUE, 1970)

O mesmo documento definiu direitos internacionais invioláveis para membros da ONU, que devem evitar o uso da força nas relações internacionais, enfatizando que “nenhuma aquisição territorial que resulte de ameaça ou uso da força deve ser reconhecida como legal” (Doravante, Resolução 2625 XXV, 1970).

Um exemplo disso é o caso de Nicarágua vs. Estados Unidos que foi julgado pela Corte Internacional de Justiça (CIJ) em 1986, que envolveu o uso da força entre os dois Estados, servindo como base em princípios do direito internacional, refletindo um conflito de violação da soberania de um Estado. No final a CIJ decidiu em favor de Nicarágua, com base nesses princípios de não intervenção e proibição do uso da força.



Esse precedente se torna de extrema relevância, já que a CIJ destacou que a interferência dos Estados Unidos nos assuntos nicaraguenses violavam princípios internacionais e fortaleceu a ideia que as ações militares não autorizadas pela ONU são ilegais, respeitando a integridade territorial dos estados.

É evidente que se trata do mesmo assunto a construção desse muro, já que a Resolução 2625 da Assembleia Geral também discute o princípio da autodeterminação os povos e ilegalidade da aquisição territorial pela força, discernindo que “todo Estado tem o dever de evitar qualquer ação que prive os povos de seu direito de autodeterminação”, reforçando que nenhum Estado pode, legalmente, impor controle sobre um povo usando força militar.

Nesse sentido, segue artigo 1º do Decreto 592/92, *in verbis*.

Art. 1. Todos os povos têm direito à autodeterminação. Em virtude desse direito, determinam livremente seu estatuto político e asseguram livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural. (BRASIL, 1992)

Além disso, o princípio da autodeterminação serve inclusive para países que não integram a ONU, mesmo com territórios que não se governam ou não se aplicam, se tratando de um pressuposto *erga omnes*.

Outrossim, não é o único pressuposto violado, o direito internacional humanitário, especialmente a Convenção de Haia e Genebra, por serem convenções que regulam conflitos e guerras armadas, Israel nunca fez parte de nenhuma delas nem compreende se enquadrar, contudo a Quarta Convenção de Genebra menciona que suas disposições integram o direito consuetudinário, ou seja, os Estados precisam seguir essas normas, independentemente de estarem ou não vinculados a tratados e acordos específicos, e no artigo 154 da convenção supracitada, afirma que a seção II e III é suplementar a regulação de Haia, que trata da “autoridade militar sobre o território do Estado Hostil”.

Contudo, na convicção de Israel, antes da Guerra dos Seis Dias em 1967, a Cisjordânia estava sob controle da Jordânia, e Gaza sob controle do Egito, mas esses territórios não pertenciam plenamente a esses Estados, não sendo reconhecidas perante o direito internacional, especialmente Gaza que se encontrava apenas com o controle militar egípcio, o que levanta a



hipótese da inaplicabilidade da Convenção, por, na concepção de Israel, não se tratar de ocupação de território de Estado soberano.

Ademais, pela Corte Internacional de Justiça – CIJ as normas da Convenção se aplicam em qualquer território ocupado durante o conflito, independentemente de quem tinha a soberania antes, quando dois Estados estão em guerra e um ocupa o território do outro, a norma se aplica automaticamente com a finalidade de proteger as pessoas que residem em local de conflito armado, pouco importando sob quem está no domínio.

Vale destacar que houve a ratificação de Israel sobre essa Convenção em 1951, se comprometendo a cumprir formalmente com os direitos e obrigações, e mesmo assim situaram-se a leste da Linha Verde – o acordo feito em 1949 firmado entre Israel e os países vizinhos.

Finalmente, Israel também apresenta a concepção que a aplicação dos direitos humanos não condiz com a realidade da ocupação nos territórios de Gaza e Cisjordânia, alega que as Convenções e Tratados Internacionais que tratam desse assunto só devem ser aplicados em tempos que os países se encontram em paz, não em conflito armado, que a proteção nesses casos é do direito humanitário – as Convenções de Genebra e Haia – e essas devem ser aplicadas somente para Estados soberanos.

6.2 Os Direitos Humanos Violados Pela Construção Do Muro

Israel não compreende que os direitos humanos são aplicáveis para as terras que estão em conflito armado, como as Convenções internacionais sobre Direitos Políticos e Cíveis, Direito Econômicos, Sociais e Culturais, mesmo tendo ratificado todas elas entre 1966 e 1989, se comprometendo a cumprir.

Apesar dessa justificativa, o Conselho Internacional segue defendendo a tese que os direitos humanos são aplicáveis, por se sobreporem nessas situações, tanto o direito humanitário como os direitos humanos, que um se completa com o outro, se fazendo necessários em tempo de guerra aos indivíduos que sofrem os impactos.

Mesmo Israel assinando essas Convenções, as mesmas são objetos de crítica e controvérsias no quesito de implementação e cumprimento quando os dois ramos do Direito Internacional interagem em contextos de ocupação e conflitos, por exemplo, é analisado se



essas Convenções podem ser aplicadas apenas dentro do território dos Estados que ratificam essas normas e tratados, ou se também se aplicam fora.

Destarte, é ilegítimo e antiético que Israel crie obstáculos ao exercício dos direitos humanos exercidos pelos palestinos que estão atrás do muro, sendo totalmente responsável a respeitar os direitos garantidos aos povos atingidos pelo conflito.

Além disso, o direito à autodeterminação é fundamental, podendo os povos habitantes de determinada região escolher seu destino político com autonomia, sendo a aquisição de territórios por meio de guerra inadmissível tanto no posicionamento da ONU, da CIJ, e do Conselho Internacional de Segurança, ainda mais sem respeitar os direitos humanos dos mais atingidos pelo conflito.

Em adição, o muro foi construído nos locais que apresentam assentamentos israelenses, mesmo isso infligindo a Quarta Convenção de Genebra, artigo 49, parágrafo 6º, por se tratar de civis ocupando território, lá está previsto que “A Potência Ocupante não deportará ou transferirá partes de sua própria população civil aos territórios que ela ocupa”, considerando a ONU uma prática inválida e que viola o Direito Internacional, ainda mais por serem extremamente prejudiciais aos palestinos que residem no local, que correm a ameaça iminente de variações na estrutura populacional da região advindos da construção do muro, na medida em que ele está contribuindo para a saída de populações palestinas dessas áreas, pela privação do mínimo a se viver nessas condições.

Também são privados de visitarem locais sagrados pela religião Islã e violam Direito da Criança devido à violência e instabilidade, incluindo a falta de direito à educação, cuidados médicos e condições de vida seguras. Não podem escolher o local que residem, falta água e energia elétrica, além de alimentos, falta empregos e estabilidade, impedindo a liberdade de movimentação garantido pelo artigo 12, parágrafo 1º, da Convenção Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, e todos esses problemas mencionados são garantidos pelo Direito Internacional e pelas Nações Unidas.



6.3 Consequências Judiciais Da Construção Do Muro

A construção do muro viola direitos e princípios internacionais, além de violarem direitos humanos, pressupostos como ocupação militar ilegal, restrição a liberdade de movimentos, violação da Quarta Convenção de Genebra que proíbe a transferência de parte da população civil para territórios ocupados. Por outro lado, Israel afirma ser necessário por razões de segurança. O Tribunal Internacional de Justiça declarou que a construção do muro é ilegal perante o direito internacional.

As consequências judiciais para Israel incluem a obrigação de compensação desse povo, como respeitar a autodeterminação, devolver os territórios, retirar os assentamentos e imediatamente destruir e interromper a construção do muro. Além de assegurar a liberdade de acesso a esses lugares Sagrados, cumprindo com o direito internacional humanitário e reparar o dano causado devolvendo propriedades confiscadas ou compensando-as.

Já aos países de fora, se mantem o bom senso de não recolher e apoiar tais ações, não reconhecendo a construção do muro e não prestar assistência, para desvencilhar o mais rápido possível essa situação, garantindo que Israel cumpra com suas obrigações internacionais de direito humanitário, constituindo direitos costumeiros invioláveis que necessitam ser observados.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conflito entre Israel e Palestina é muito complexo e envolve muitas questões políticas, territoriais e históricas. Por um lado, temos um povo sionista que sonhava em ter um ambiente acolhedor após um longo período de diásporas e perseguições, e por outro uma população considerável que ocupava o Oriente Médio e sofre com décadas de guerras e migrações por desrespeito às raízes culturais, linguísticas e autônomas remanescentes da própria região, ou seja, a violação da autodeterminação pela falta de reconhecimento de um Estado Soberano. Vários tratados foram feitos ao longo dessa guerra para apaziguar as divergências, contudo, todas sem êxito à longo prazo.



Inicialmente, as guerras se tratavam de territórios, e após as subdivisões do mundo, se tornaram por interesses políticos diversos de outros Estados, que cada vez mais contribuíram para a continuação da desavença.

Séculos se passavam e Israel cada vez mais crescia o território, contribuindo para êxodos em massa dos palestinos de suas próprias terras, violando tratados feitos na tentativa de desvencilhar as controvérsias e o Direito Internacional com a ocupação de terras com uso de forças e militares.

Toda situação se agravando, criou-se um grupo denominado Hamas como consequência da situação vivenciada, com ideais de criar um Estado Palestino no lugar do Estado de Israel, apresentando uma postura mais radical por ter um viés religioso islã, o que constituiu uma ameaça aos israelenses, contribuindo para a construção de um muro na Cisjordânia, privando o direito de ir e vir e vários outros direitos humanitários e humanos assegurados pelo Direito Internacional, que precisa ser destruído antes que cause consequências severas e permanentes para a região.

ISRAEL AND PALESTINE: the divergences of the wall and human rights violations

ABSTRACT

The conflict between Israel and Palestine has occurred, since the beginning, due to the loss of territories witnessed by the Palestinians, and has intensified over the years due to various religious, political, economic and historical motivations, eradicating human rights and minimum conditions for freedom. live well, favoring the mass immigration of people to other territories by increasingly aggravating the conflict, which occurs because several countries do not accept these immigrations for internal reasons, complex geopolitical conditions and because international diplomacy presents a bilateral position, reasons why the war is not heading in a harmonious direction. Years of war contributed to the construction of a wall in the West Bank with the intention of separating territories between the Israeli and Palestinian people, and this was one of the reasons for the turnaround to intensify, as some international newspapers are referring to the event as “the biggest homeless prison ever seen”, this on the side of the Hamas group, which subdivided international relations into different positions, mainly political and



strategic. This work offers the study of the problems arising from this war, and its main motivations, studied throughout the chapters.

Keywords: Human Rights. Wall. Hamas. War. International relations. Immigrations. Bilateral International Positioning.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABDENUR, Adriana Erthal. "The Role of the Brazilian Diplomacy in the Israel-Palestine Conflict." *Revista Brasileira de Política Internacional*, vol. 51, no. 1, 2008, pp. 7-28.

BIDERMAN, Maria Tereza. Camargo. *Fundamentos da Lexicologia*. In: *Teoria Linguística: teoria lexical e linguística computacional*. São Paulo: Martins Fontes, 2001. p. 99 – 155

CARNEIRO, Henrique. "O Brasil e o Conflito Israelo-Palestino: uma Análise Crítica da Política Externa Brasileira." *Dissertação de Mestrado*, Universidade de Brasília, 2017.

CHAUÍ, Marilena. "Israel-Palestina: a guerra dos dois Estados." Editora Brasiliense, 2003.

SANTORO, Maurício. "A política externa do Brasil para o Oriente Médio: Israel e Palestina." Editora FGV, 2003.

STEVENS, Richard P.- *American Zionism and U.S. Foreign Policy 1942-1947* - Institute for Palestine Studies, Beirut, 1962.

SEABRA, Pedro. "Brasil e o conflito Israel-Palestina: a questão Palestina em debate." *Dissertação de Mestrado*, Universidade de São Paulo, 2013.



SAID, Edward W. 1935-2003. A Questão Palestina. Trad. Sônia Midori. São Paulo: Ed. Unesp. 2012

VERLAINE, Beatriz. "Orientes médios: Brasil, Israel e Palestina." Revista Brasileira de Política Internacional, vol. 54, no. 2, 2011, pp. 69-88.